

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA

DAVI BRASIL CARVALHO DOS SANTOS

**O JUÍZO DE GOSTO SOBRE O BELO E SUA CONEXÃO COM A FINALIDADE DA
NATUREZA NA *INTRODUÇÃO* PUBLICADA À TERCEIRA *CRÍTICA***

Monografia apresentada ao Departamento de Filosofia
da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
(UFRRJ) como parte dos requisitos para obtenção do
título de Licenciado em Filosofia

Orientador: Prof. Dr. Renato Valois Cordeiro

**O juízo de gosto sobre o belo e sua conexão com a finalidade da natureza na *Introdução*
publicada à terceira *Crítica***

DAVI BRASIL CARVALHO DOS SANTOS

Orientador: Prof. Dr. Renato Valois Cordeiro

Monografia submetida ao corpo docente do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da
Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro como parte dos requisitos necessários à
obtenção do título de Licenciado em Filosofia.

Aprovado por:

Prof. Dr. Renato Valois Cordeiro

Prof. Dr. Francisco José Dias de Moraes

Prof. Dr. Pedro Hussak van Velthen Ramos

SEROPÉDICA

2025

SANTOS, Davi Brasil Carvalho dos

O juízo de gosto sobre o belo e sua conexão com a finalidade da natureza na *Introdução* publicada à terceira *Crítica* / Brasil, Davi. – Seropédica: UFRRJ / Instituto de Ciências Humanas e Sociais / Departamento de Filosofia, 2025.

Número de páginas: XXIX, Número de páginas textuais: 26

Orientador: Renato Valois Cordeiro

Monografia (conclusão de curso de graduação) – UFRRJ / Instituto de Ciências Humanas e Sociais / Departamento de Filosofia, 2025.

Referências Bibliográficas: 26

1. Estética Kantiana. 2. Filosofia do Conhecimento Kantiana. 3. Filosofia Moderna. I. Valois Cordeiro, R.. II. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, Instituto de Ciências Humana e Sociais, Departamento de Filosofia. III. Título.

AGRADECIMENTOS

Agradeço e ofereço a Deus a minha vida, a de meus familiares, de todos que me cercam e in memoriam de meus pais e irmãos que já partiram. Pelo singular momento de luta pela vida que meu irmão caçula, o eterno Fabinho, passou. O milagre aconteceu, não como esperado pelo lado humano, mas no repouso eterno em Deus, nosso Pai.

Agradecimentos especiais a minha esposa Tânia, aos meus filhos Renan e Bruna, Rayane e Seth, Rebeca e Victor pela dedicação, carinho, amor, compreensão e incentivo. Ao meu netinho Francisco, “O Amor do vovô”, fonte de incondicional felicidade e amor.

Agradeço aos Mestres pela partilha de seus conhecimentos, em especial aos professores Pedro Hussak pelas aulas bem elaboradas de estética, fonte do interesse pela temática e Renato Valois, por assumir minha orientação.

Aos jovens amigos que fiz, aos quais levarei para sempre no meu coração, como fonte de perseverança e compreensão. Sei que passamos por percalços e atribuições muitos pertinentes a jornada acadêmica e outros de origem pessoal. Se neste interim, por algum motivo tenha eu magoado alguém, apresento-vos meus sinceros pedidos de desculpas. Peço em minha fé, ao bondoso Deus, que os abençoe a todos, rica e abundantemente, tornando possível o impossível aos olhos dos homens e que ao lado de vocês caminhem sempre a humildade e a capacidade de superação forjada nas boas virtudes. Assim, como à frente de suas conquistas esteja sempre a fé como estandarte e baluarte da capacidade que cada um deixou transparecer no decorrer dessa jornada, que para muitos hoje já é passado, pois novos caminhos já trilham.

Gratidão!

**“Somos sempre hóspedes em casa de barro”
Jó 4, 5 -19**

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo elucidar o processo de produção dos juízos de gosto sobre a beleza, a partir de uma análise dos argumentos aduzidos na *Introdução* definitiva à *Crítica da Faculdade de Julgar*, de Immanuel Kant.

Palavras-chave: Estética Kantiana. Filosofia Teórica Kantiana. Juízos de gosto sobre o belo.

ABSTRACT

The present study aims to elucidate the process underlying the formation of judgments of taste concerning beauty, through an analysis of the arguments presented in the definitive *Introduction* to the *Critique of the Power of Judgment* by Immanuel Kant.

Keywords: Kantian Aesthetics. Judgments of Taste concerning the Beautiful. Kantian Theoretical Philosophy.

ÍNDICE

ÍNDICE	p. 7
INTRODUÇÃO	p. 8
Capítulo 1: O Lugar sistemático da <i>Crítica da Faculdade de Juízo</i>	p. 10
Capítulo 2: O juízo de gosto sobre o belo e sua ligação necessária com o princípio da finalidade	p. 16
2.1 Sinopse dos pontos centrais da <i>Introdução à Crítica da Faculdade de Julgar</i>	p. 16
2.2 A dedução do princípio da finalidade formal e sua conexão com o sentimento de prazer na produção do juízo de gosto sobre o belo	p. 19
2.2.1 O papel da razão na CRP e sua conexão com o <i>Prefácio</i> e a <i>Introdução à CFJ</i> ---	p. 19
2.2.2 A produção dos juízos estéticos sobre o belo, segundo a parte VII da <i>Introdução à CFJ</i>	p. 20
CONSIDERAÇÕES FINAIS	p. 27
BIBLIOGRAFIA	p. 28

INTRODUÇÃO

Inicialmente, o objetivo proposto para meu trabalho de conclusão de curso de graduação compreenderia a *Analítica do Belo*¹ e seus quatro momentos. Durante uma das aulas da disciplina *Estética II*, ouvi a expressão “livre jogo entre imaginação e entendimento.” Considerei-a muito interessante e, na busca de melhor conhecer o autor da mesma, eis que deparei com o enigmático, se assim posso dizer, mundo de Immanuel Kant, em particular com suas três obras críticas. Assim, após o estudo da terceira, a *Crítica da Faculdade de Julgar*, selecionei uma parte da *Introdução* ao livro, o capítulo VII, que contém uma detalhada - e até certo ponto didática - descrição do processo de produção dos juízos de gosto sobre o belo. Em última análise, o núcleo deste trabalho consiste na análise do conceito kantiano de juízo estético sobre o belo e sua conexão com o princípio da finalidade da natureza, também apresentado no início da obra. Como posto anteriormente, o mundo de Kant é rico em reflexões e enigmas, para um leitor iniciante, e demandam um estudo profundo. De todo modo, empenhei-me bastante ao redigir a presente monografia.

Meu interesse despertado relativamente à *Introdução* surgiu após o debate do tema com meu professor orientador, que me fez conhecer a riqueza e a abrangência das questões envolvidas nesta parte do livro. Assim, para uma abordagem inicial, foi necessário situar o lugar da *Crítica da Faculdade de Julgar* no interior da trilogia crítica. Mais precisamente, sublinhei a importância da obra no sentido de completar, por assim dizer, uma suposta lacuna teórica que teria sido deixada em aberto na *Crítica da Razão Pura*.² Neste sentido, no primeiro capítulo busco resumidamente demonstrar a complementariedade entre racionalismo e empirismo, que fundamentam em geral a teoria do conhecimento objetivo proposta por Kant e sua conexão com a terceira *Crítica*.

Em seguida, no segundo e último capítulo, com o propósito de entender a necessidade de um novo princípio transcendental, analiso o livre jogo entre imaginação e entendimento, visando explicar a origem do prazer estético e sua pretensão de universalidade. Neste contexto, demonstro que a faculdade de julgar assume um papel central na teoria estética kantiana, operando reflexivamente na busca de regularidades que permitam organizar a experiência de um ponto de vista empírico. Numa palavra, tento mostrar que o princípio da finalidade formal, deduzido na *Introdução*, funciona como fundamento para os juízos

¹ KANT, I. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995, 3.

² KANT, I. *Crítica da Razão Pura*. Calouste Gulbenkian: Lisboa, 1994.

reflexivos estéticos. Além disso, sua aplicação garante subjetivamente a possibilidade do sentimento de prazer enquanto sinal da adequação entre nossas faculdades cognitivas. Este princípio permite esclarecer como o juízo de gosto pode ser universalmente válido, sem se reduzir a mera expressão de afecções sensíveis. Examino particularmente a argumentação da prova do princípio da finalidade formal na *Crítica da Faculdade de Julgar* e sua conexão com o sentimento de prazer. Sinopticamente, minha investigação enfatiza a função reflexiva da faculdade de julgar e sua relevância para a sistematicidade da natureza, mas sem recorrer à *Analítica do Belo*. Para tanto, é imprescindível mostrar didaticamente a conexão de seis elementos conceituais presentes na *Introdução*, todos imprescindíveis para a compreensão da formação dos juízos de gosto sobre o belo: (1) o esclarecimento dos diferentes modos de representar a finalidade da natureza, (2) a *exposição* e (3) a prova do princípio da faculdade de julgar, (4) a conexão dos conceitos de prazer e finalidade, (5) a exposição das características do comprazimento universal e, por fim, (6) uma descrição sumária do papel da faculdade da imaginação no processo de formação dos juízos estéticos sobre o belo.

Capítulo 1: O lugar sistemático da *Crítica da Faculdade de Juízo*

A devida compreensão do lugar sistemático da *Crítica da Faculdade do Juízo*³ pressupõe uma análise de alguns dos pontos centrais da doutrina apresentada na mais famosa obra de Kant, a *Crítica da Razão Pura*⁴. Lá, como se sabe, Kant desenvolve os fundamentos da sua filosofia teórica ou, o que significa o mesmo, os fundamentos da sua teoria do conhecimento objetivo. Intérpretes importantes da filosofia kantiana consideram que a intenção inicial da CFJ consiste em preencher, por assim dizer, uma lacuna teórica deixada na teoria da CRP. Este objetivo foi cumprido com a introdução do denominado princípio da finalidade formal na filosofia teórica, apresentado já na introdução à CFJ. A princípio, neste subcapítulo apresentarei resumidamente os principais aspectos da filosofia do conhecimento kantiana na CRP. Por fim, indicarei a importância e o caráter complementar do princípio da finalidade, relativamente ao todo da teoria do conhecimento. Deste modo, no segundo e último capítulo, haverá condições para a compreensão do seu papel específico na doutrina dos juízos de gosto sobre o belo, tema central do presente trabalho.

Numa parte final da CRP, Kant sublinha, por assim dizer, a “fórmula” geral das questões filosóficas, ao afirmar que a questão principal da CRP é a seguinte: “O que eu posso saber?”⁵ Em outras palavras, filosofia é uma teoria transcendental dos objetos que visa determinar nossos limites cognitivos na esfera de investigações metafísicas. E isso significa uma teoria que busca esclarecer quais são as condições de possibilidade não-empíricas do conhecimento de objetos. São, portanto, condições sem as quais a constituição do objeto do conhecimento humano seria impossível. A perspectiva filosófica kantiana revela um abandono da ontologia clássica. Com efeito, a história da metafísica ocidental, contestada na CRP, considera a existência dos seres no espaço e no tempo como óbvia e supõe ser possível, de acordo com distintas teorias, não

³ KANT, I.. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995. Passo a me referir a essa obra com a sigla CFJ seguida da numeração da margem.

⁴ KANT, I.. *Crítica da Razão Pura*. Calouste Gulbenkian: Lisboa, 1994. Passo a me referir a essa obra com a sigla CRP. Citações relativas à CRP serão sempre feitas, como de sólio, com remetimento à segunda edição, através da designação “B” seguida da numeração da margem.

⁵ KANT, I.. Idem, B833.

simplesmente distinguir as condições do modo de representar humano, mas sim acessar diretamente as características da coisa mesma.

Neste sentido, o objetivo geral da CRP é disciplinar a razão humana e estabelecer seus limites no processo de conhecimento da realidade para um ser dotado de um intelecto finito. O ponto de partida da “argumentação transcendental” (como ficou conhecido o estilo de raciocínio kantiano) é, portanto, a análise do conjunto das características centrais do conhecimento humano. Essencialmente, nosso conhecimento é empírico (i.e., *a posteriori*, na terminologia de Kant), pois depende inevitavelmente da variabilidade (ou contingência) da afecção por dados sensoriais. De todo modo, a análise empreendida na primeira⁶ *Crítica* demonstra que, muito embora contingente, o conhecimento empírico pressupõe certas condições necessárias (invariáveis), logo, *não*-empíricas (i.e., *a priori*). Por conseguinte, na parte inicial da CRP são apresentadas distinções conceituais para esclarecer as características do conhecimento humano, identificado como um conhecimento discursivo, ou seja, um tipo de conhecimento que necessariamente conecta elementos *a priori* e *a posteriori*.

A partir da análise do conceito de conhecimento discursivo, Kant distingue duas espécies de poderes ou faculdades mentais: por um lado, as capacidades superiores (a razão, o ato de julgar e o entendimento), e, por outro lado, as capacidades inferiores (a imaginação e a sensibilidade). A função da razão, em sentido lato, é obter conhecimentos a partir de princípios lógicos, numa palavra, produzir raciocínios; a função da faculdade de julgar consiste em ligar conceitos a intuições (subsumir, na terminologia kantiana); a função do entendimento consiste em produzir conceitos [puros (*a priori*) e empíricos (*a posteriori*)]. A imaginação tem a função de reter dados empíricos (apreensão) que afetam o sujeito e reproduzi-los (reapresentá-los) em tempos posteriores.⁷ A função da razão requer um esclarecimento adicional, pois o termo possui também um sentido estrito e mais importante no interior do projeto da CRP.

Quero dizer que o objetivo principal da CRP pode ser resumido, por assim dizer, em disciplinar a razão, compreendida como um poder de pensar objetos não-sensíveis (metafísicos). Objetos não-sensíveis são descritos por Kant como “ideias ou conceitos da razão.” Trata-se de conceitos produzidos para pensar formas diversas de totalidade. Entretanto, ideias, muito embora possam ser pensadas, não podem se referir a imagens, que

⁶ Entre pesquisadores da obra kantiana, são comuns os termos “primeira, segunda e terceira *Críticas*” para designar respectivamente a CRP, a *Crítica da Razão Prática* e a CFJ.

⁷ Os dois sub-atos compõem a função de sintetizar; a imaginação, com efeito, produz sínteses – ou imagens no espaço e no tempo.

necessariamente são restringidas por relações espaçotemporais; em outros termos, é impossível relacionar conceitos de objetos não-sensíveis a imagens correspondentes, pois nenhuma espécie de totalidade pode ser retida e reproduzida no espaço-tempo. Visto que o conceito de conhecimento discursivo implica a ligação necessária de conceitos a imagens (ou, sinonimicamente, a intuições empíricas, na terminologia da CRP), objetos representados por ideias não expressam conhecimentos. Eis por que a tarefa de disciplinar a razão em seu uso metafísico se resume a mostrar que ela, por si só (sem correspondência a intuições empíricas) não gera conhecimentos, de tal forma que seu único uso lícito deve ser o uso estritamente lógico. O uso lógico corresponde simplesmente à organização de juízos em silogismos. A tarefa de disciplinar a razão em seu emprego metafísico corresponde à crítica à metafísica clássica ou, na linguagem da primeira *Crítica*, ao realismo transcendental.

A crítica ao realismo transcendental (ou dogmatismo filosófico) é realizada em duas partes na CRP: primeiramente, por intermédio de uma prova direta (ou ostensiva) e, posteriormente, através de uma prova indireta (ou apagógica) da posição contrária, denominada idealismo transcendental; a prova direta está contida na *Estética Transcendental*⁸ e na *Analítica Transcendental*⁹, enquanto a indireta é apresentada na *Dialética Transcendental*.¹⁰ Evidentemente, a posição idealista transcendental expressa a tese central da obra, segundo a qual é necessário separar os objetos do nosso conhecimento em aparências (ou fenômenos), i.e., os objetos na medida em que nos são dados (empiricamente), e coisas-em-si, ou seja, os mesmos objetos, mas pensados como condições das representações empíricas e, simultaneamente, considerados independentemente do modo como são representados no espaço.¹¹ É interessante notar que esta dupla classificação não é entitativa (relativa a entes diferentes), mas sim diz respeito a modos distintos de fazer referência à mesma coisa.

Visto que o mero uso lógico da razão está em perfeito acordo com os pressupostos da filosofia teórica, pode-se afirmar que a defesa do idealismo transcendental implica isolar o uso transcendente da razão, o denominado *uso real*, considerado ilícito na esfera da metafísica que Kant deseja criticar. Esse é precisamente o uso empreendido pelo filósofo dogmático ao

⁸ Passo a me referir a esse capítulo da CRP com o termo *Estética*. Cf. CRP, B31.

⁹ Passo a me referir a esse capítulo da CRP com o termo *Analítica*. Cf. CRP, B89.

¹⁰ Passo a me referir a esse capítulo da CRP com o termo *Dialética*. Cf. CRP, B350.

¹¹ O filósofo realista transcendental, ao contrário, assimila ou identifica meras representações às coisas em si mesmas, como se seu conhecimento não fosse discursivo, mas sim intuitivo, i.e., uma espécie de conhecimento divino. Um conhecimento intuitivo, em tese, produz os objetos que conhece, ou seja, constitui o *próprio* objeto – e não apenas o modo de acesso ao mesmo. Contrariamente, o idealismo transcendental defende uma doutrina em que apenas o conhecimento (ou o modo de acesso) é constituído, mas não o próprio objeto.

pressupor conhecer coisas em si; ao fazê-lo, ele identifica um princípio lógico¹² da razão, válido apenas para relacionar conceitos e juízos em silogismos, a um princípio ou atributo dos *próprios* objetos. Assim, essencialmente, o uso real da razão se baseia num ingênuo pressuposto realista transcendental, segundo o qual poder-se-ia assimilar meras representações fenomênicas a coisas em si. Com isto, equivocadamente, o realista busca conhecer objetos não-sensíveis, pensados através de ideias da razão - tais como a unidade absoluta da experiência externa (o mundo, em sentido metafísico), a unidade absoluta da experiência interna (a alma, em sentido metafísico), a unidade absoluta de todos os objetos do pensamento (Deus, em sentido metafísico) etc.¹³ Em última análise, o raciocínio do metafísico dogmático opera como se fosse possível sintetizar espécies de totalidade, ao supor “percorrer” dados não-sensíveis (como se esses fossem proposições em silogismos) da mesma maneira como são constituídas intuições empíricas (imagens no espaço e no tempo) pela imaginação. Por conseguinte, o diagnóstico da CRP se resume em afirmar que a metafísica clássica, erroneamente, interpreta objetualmente estruturas transcendentais; ou seja, pressupõe poder conhecer objetos representados por conceitos que não podem ter intuições empíricas correspondentes. Com efeito, para dissipar este tipo de ilusão e fornecer uma prova direta do idealismo transcendental, na *Estética* e na *Analítica* Kant deduz os elementos do conhecimento possível, ou seja, o conhecimento discursivo. Dito isto, mostrarei resumidamente no restante do capítulo em que consiste a conexão subsistente entre a prova do idealismo transcendental na CRP e o desenvolvimento do princípio da finalidade, tal como é apresentado na CFJ.

O objetivo da *Estética* é analisar os componentes não-empíricos, i. e., com fundamento puramente intelectual, da nossa sensibilidade. Trata-se do lugar no qual o espaço (relações de justaposição) e o tempo (relações de sucessividade) são descritos como intuições puras - ou condições formais da sensibilidade. Deve ser demonstrado aí que intuições particulares¹⁴ (empíricas) só são possíveis porque o espaço e o tempo, enquanto representações não-empíricas, são dados de antemão como formas sensíveis e, contudo, *a priori* da sensibilidade. Espaço e tempo teriam fundamento, portanto, na mente e determinariam o modo de ser da receptividade e, em última análise, da representação humana.

¹² “Se é dado o condicionado, é igualmente dada toda a soma das condições e, por conseguinte, também o absolutamente incondicionado.” Cf. CRP, B436.

¹³ KANT, CRP, p. XVII (“Prefácio da Tradução Portuguesa”, de Alexandre Morujão).

¹⁴ Por exemplo, o lugar no tempo de um estado mental particular ou o espaço determinado de qualquer objeto cotidiano.

Diferentemente da *Estética*, na *Analítica* Kant se ocupa com a prova de que o conhecimento, entendido como experiência de objetos, depende de certas condições formais intelectuais. Em sentido estrito, na filosofia transcendental o termo *objeto* remete necessariamente à aplicação de conceitos a dados fenomênicos (intuições empíricas); com efeito, *pensar o objeto* significa pensar algo como existente independentemente de ser representado ou percebido no espaço-tempo. E isto só é possível através da produção de regras (conceitos) que impõem relações necessárias ao material sensível que afeta o sujeito. De fato, a compreensão de conceitos e, através deles, da realidade objetiva, independe da presença constante de percepções sensíveis. Por conseguinte, sem a existência de conceitos, a própria consciência de si seria inviabilizada e a experiência se resumiria, ao menos em tese, a um fluxo de elementos sensoriais desconexos. As condições formais intelectuais, que condicionam a existência dos conceitos triviais (determinados) utilizados na linguagem humana para a classificação da realidade, Kant denomina *categorias* – ou conceitos puros do entendimento. Em termos lógicos, conceitos puros correspondem a conceitos de segunda ordem, i.e., regras para a construção de conceitos determinados, esses sim usados para caracterizar classes de objetos. Neste sentido, a *Analítica* visa demonstrar que as categorias do entendimento (por exemplo, unidade, totalidade, substância, causalidade etc.) são produzidas por nosso intelecto para constituir a objetualidade dos objetos da nossa experiência. Pode-se dizer que as categorias constituem as relações entre as notas (representações abstratas de qualidades sensíveis) num conceito empírico.

Um dos textos mais difíceis e, até certo ponto, enigmáticos da história da filosofia ocidental é o capítulo da *Analítica* dedicado à “Dedução Transcendental das Categorias do Entendimento.”¹⁵ Nele Kant se propõe justificar a existência de conceitos puros (*a priori*), que seriam produzidos pela mente e, juntamente com espaço e tempo, especificariam o modo humano de representar a realidade. Os detalhes desta prova ultrapassam os objetivos deste trabalho. Contudo, é digno de nota que este é exatamente o capítulo da CRP que tornaria necessário, mais tarde, na CFJ, a introdução de um complemento à filosofia teórica – acréscimo conceitual que seria fundamental para a estética kantiana. Resumidamente, a *Dedução* demonstra, principalmente na versão da primeira edição da CRP, que a produção das categorias supõe a construção de sínteses - tornadas possíveis pelo dois atos da imaginação, as sínteses da apreensão e da reprodução. Os dois atos garantem a coesão dos dados intuídos empiricamente.

¹⁵Passo a me referir a esse capítulo da CRP com a expressão *Dedução*. Cf. CRP, B117.

Neste processo cada imagem sintetizada é traduzida abstratamente pela mente e conectada a outras através de conceitos empíricos. As categorias se resumem a regras *a priori* obtidas por um processo de formalização de conceitos empíricos; em outras palavras, categorias não representam outra coisa senão a forma de regras empíricas. Essa é certamente uma das conclusões mais importantes da *Dedução*. E nela subsiste um sutil problema: diversos comentadores importantes da CFJ supõem que a *Dedução* seria responsável por uma lacuna que suscitaria na CFJ a demonstração de um princípio adicional do conhecimento.

É discutível, porém, que Kant tenha efetivamente apresentado na CRP uma incompleta teoria da objetividade. Afinal, no *Apêndice à Dialética Transcendental*¹⁶ é apresentada uma doutrina¹⁷ que, implicitamente, parece cumprir a função que o conceito de finalidade da natureza desempenharia na introdução definitiva à CFJ. Contudo, esta interpretação não é óbvia, motivo pelo qual Kant somente tenha justificado tal conceito expressamente na terceira *Crítica*. O problema deixado em aberto pela *Dedução* consistiria no fato de que os conceitos puros do entendimento garantem, no máximo, um sistema ou quadro categorial meramente formal. Significa dizer que trata-se de um sistema que determina não-empiricamente (*a priori*) as características da objetividade impostas pelo modo humano de representar a realidade. Contudo, a análise empreendida na CFJ mostra que deste sistema, capaz unicamente de descrever a unidade da natureza de um ponto de vista estritamente formal, decorre a exigência de unidade da natureza de um ponto de vista *empírico*. O devido esclarecimento dessa afirmação requer a compreensão dos passos da prova do princípio da finalidade. Eis uma das tarefas do seguinte capítulo, que deverá também indicar como se dá a ligação do mesmo com o sentimento de prazer. Refiro-me ao mesmo sentimento que, ao longo da CFJ, terá papel fundamental na teoria kantiana dos juízos de gosto sobre o belo.

¹⁶ CRP, B671.

¹⁷ Não desenvolverei o ponto aqui, por considerá-lo lateral e controverso.

Capítulo 2: O juízo de gosto sobre o belo e sua ligação necessária com o princípio da finalidade

2.1 Sinopse dos pontos centrais da *Introdução à Crítica da Faculdade de Julgar*

Observando o contexto filosófico anterior à publicação da CFJ,¹⁸ a compreensão filosófica do belo majoritariamente se vincula aos muitos e paradigmáticos modelos clássicos e racionalistas que tinham por critério a associação da beleza à harmonia das formas, à proporcionalidade e a uma finalidade objetiva. Contextualizando este pensamento, deparamo-nos com a tradição grega. Podemos aqui citar o conceito platônico, com sua perspectiva sobre o belo enquanto expressão de ordenamento ideal - ou participação no mundo das ideias. Para Aristóteles, o belo está ligado à realização da forma e da finalidade natural dos entes. Estes pontos de vista teleológicos pressupõem um cosmos ordenado e inteligível, que influenciou o pensamento moderno, sobretudo o racionalismo moderno, que buscava fundamentos universais e necessários para o conhecimento. Neste sentido, filósofos como Descartes e Leibniz mantiveram a vinculação entre beleza e racionalidade. Em contrapartida, a estética empirista de Hume enfatizava o papel da sensação e do gosto do crítico “qualificado”, como base para a descoberta, por assim dizer, de um padrão de beleza universal.

Kant rompe com tais paradigmas ao defender que o juízo estético não se baseia em conceitos determinados nem em interesses práticos ou morais, mas sim em um juízo reflexivo fundado na satisfação do princípio da finalidade, manifestada na forma sensível do objeto. Esta abordagem expressa a tese segundo a qual a produção de juízos de gosto sobre o belo é realizada sob a pressuposição de que o objeto contemplado seja conforme à nossa faculdade de julgar, contudo sem que haja qualquer intenção cognitiva determinada. E esta perspectiva envolve a tese subjacente de que o prazer estético seja subjetivo, mas com pretensão de universalidade e necessidade *a priori*.¹⁹

É fundamental, portanto, esclarecer como Kant fundamenta a experiência estética a partir da análise dos juízos de gosto sobre o belo, articulando o princípio da finalidade à origem do sentimento de prazer. No capítulo VII da *Introdução à CFJ* há uma pormenorizada descrição do processo que conduz à produção do juízo estético sobre a beleza;²⁰ para os objetivos de um

¹⁸ CFJ, §1–§5.

¹⁹ CFJ, §38.

²⁰ Ibidem, § 38.

Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), minha monografia se concentrará apenas nesta passagem para expor introdutoriamente a teoria kantiana acerca dos juízos de gosto. Contudo, antes de expor os pontos principais desta teoria, farei uma apresentação geral dos principais conceitos envolvidos na sua estrutura. A parte mais rigorosa da minha análise deixarei para o próximo capítulo, onde mostrarei de maneira ordenada os pontos pressupostos pela importante passagem aludida.

Em sua argumentação Kant afirma que os atributos universalidade e necessidade, que caracterizam juízos estéticos sobre a beleza, não derivam da experiência empírica, mas sim possuem um fundamento *a priori*. Em outras palavras, tais proposições se baseariam em uma estrutura comum da faculdade de julgar presente em todos os seres racionais. O ponto central da análise de Kant é o princípio da finalidade formal da natureza, que está na base da ideia de que certos objetos da experiência são julgados como adequados à nossa faculdade de juízo, ainda que não possa haver na esfera humana qualquer finalidade objetiva.²¹ Trata-se, portanto, de uma finalidade sem fim (sem conceito de objeto), através da qual uma forma sensível é percebida como conforme à faculdade de julgar, gerando prazer estético. Isto ocorre por meio do denominado “livre jogo”²² entre imaginação e entendimento, sem a produção de conceitos ou propósitos classificatórios. Tal processo permite compreender como o sentimento de prazer emerge como sinal subjetivo da adequação entre uma cognição e faculdade de julgar. A concepção estética kantiana desloca o foco da investigação filosófica para o sujeito e pode ser considerada análoga à dita revolução copernicana levada a cabo na primeira *Crítica*.²³

O prazer estético não é sensível e nem está conectado à moralidade; consiste num resultado possível do uso da faculdade de julgar. A representação do belo expressa aquilo que agrada universalmente sem conceito, motivo pelo qual o juízo estético não depende de conhecimento objetivo nem de inclinações sensíveis ou morais, mas de uma harmonia subjetiva entre as faculdades cognitivas. A beleza estética emerge da contemplação da forma do objeto, quando essa revela uma livre concordância entre as faculdades cognitivas do sujeito. Vivencia-se então uma situação marcada por um prazer desvinculado de interesses sensoriais (já que não depende de desejos ou fins particulares) e por uma universalidade subjetiva - já que qualquer sujeito racional pode, em tese, compartilhar da mesma experiência. De acordo com isto, o objeto

²¹ Ibidem, § 9.

²² CFJ, Introdução, cap. VII. Retomarei o ponto ao longo do trabalho.

²³ CRP, B XVI – B XVII.

é julgado como adequado, final, relativamente ao intelecto, ou seja, sua cognição é organizada de modo a permitir um tipo de conhecimento não-objetivo.

A noção de finalidade sem fim da natureza envolve a pressuposição de que a natureza se apresente de modo inteligível e ordenado, compatível com nossos poderes cognitivos.²⁴ Evidentemente, no contexto de um intelecto finito como o humano, tal esperança não pode determinar inevitavelmente o modo de constituição dos objetos. Significa dizer que trata-se de um pressuposto regulativo, ou seja, que não descreve ou estabelece inevitavelmente como a natureza é em si; trata-se, portanto, apenas de uma espécie de crença acerca das coisas em si, que pode ou não ser efetivada no campo do conhecimento em geral – e não apenas na esfera da estética.²⁵ Eis por que a finalidade da natureza não decorre de uma finalidade objetiva, mas sim exprime uma regra meramente subjetiva, que permite ao sujeito ajuizar os objetos da experiência como adequados (ou não) relativamente às nossas potencialidades cognitivas.²⁶

Neste sentido, o princípio da finalidade é considerado na terminologia kantiana um tipo de juízo reflexivo. Contrariamente, o juízo determinante, típico da ciência, envolve conceitos previamente estabelecidos, que podem ser aplicados aos objetos da experiência. Caracteriza-se então como um juízo objetivo, fundamentado na legislação do entendimento. Assim, quando afirmamos que “todo corpo é extenso”, o sujeito está aplicando um conceito universal a um objeto empírico, realizando um juízo determinante.²⁷ Por sua vez, o juízo reflexivo não é constituído por conceitos dados, mas sim está relacionado originariamente à busca de regras ou princípios que possam explicar os objetos que compõem a realidade material. Eis por que é comum nas ciências da vida e da estética, onde o sujeito depara com fenômenos que não se encaixam imediatamente no quadro categorial meramente formal deduzido na CRP. Relativamente a proposições reflexivas, a faculdade de julgar opera, por assim dizer, de modo exploratório, tentando localizar regularidades que permitam compreender especificidades empíricas.²⁸ Kant destaca que, para que este tipo de juízo seja possível, é necessário pressupor que a natureza esteja destinada ao conhecimento. Concisamente, o juízo determinante aplica conceitos, o juízo reflexivo busca regras e o juízo estético, uma espécie de juízo reflexivo, exprime a contemplação de objetos artísticos. Para serem produzidos, todos eles dependem da pressuposição necessária de que a natureza seja inteligível e compatível com nossas faculdades.

²⁴ CRP, B222.

²⁵ Idem, *ibidem*.

²⁶ CFJ, §58.

²⁷ CRP, *Analítica dos Conceitos*.

²⁸ Esclarecerei essa afirmação no próximo capítulo.

2.2 A dedução do princípio da finalidade formal e sua conexão com o sentimento de prazer na produção do juízo de gosto sobre o belo²⁹

2.2.1 O papel da razão na CRP e sua conexão com o *Prefácio* e a *Introdução* à CFJ

Na última parte do meu trabalho, proponho-me ordenar sistematicamente os argumentos de Kant pressupostos para a devida compreensão da exposição do processo de produção dos juízos de gosto sobre o belo, tal como realizada na alínea 3 da parte VII da *Introdução* publicada à CFJ. É digno de nota que Kant por vezes se permite certa obscuridade ao desenvolver seus argumentos, motivo pelo qual a ligação lógica dos mesmos não é sempre clara, requerendo certo esforço interpretativo. Por fim, sublinho que limitar-me-ei a analisar sumariamente a teoria dos juízos estéticos sobre a beleza, levando em consideração unicamente a perspectiva esquemática da *Introdução* à CFJ, sem considerar o capítulo sobre a *Analítica do Belo*.³⁰

Na CFJ Kant percebe com clareza a importância de desenvolver em sua filosofia teórica um novo princípio transcendental para dar conta devidamente da unidade da natureza numa perspectiva empírica. Afinal, a identificação de classes de objetos requer a produção de conceitos determinados - e não apenas de conceitos puros, como os estudados na primeira *Crítica*. De saída, portanto, o ato de reflexão é apresentado como uma expressão da função de comparar para buscar semelhanças naturais, que não poderiam ser antecipadas pela estrutura formal do entendimento. Esse é o contexto da dedução do *princípio da finalidade formal* na parte V da *Introdução* à CFJ. De todo modo, logo Kant descobriria um uso adicional para ele. Refiro-me ao seu emprego como regra para todos os juízos reflexivos, entre eles os juízos estéticos sobre o belo, o sublime e os juízos teleológicos. Tal princípio prevê regulativamente, a título de uma esperança, que a natureza seja final relativamente à inteligência humana, para que essa possa captá-la como um sistema. Numa palavra, se as substâncias que compõem a experiência externa se apresentassem de um modo excessivamente complexo ao entendimento, o conhecimento humano poderia ser não-sistemático – ou mesmo impossível.

²⁹ Acompanho neste capítulo a interpretação do prof. Renato Valois (UFRRJ) acerca da ligação sistemática dos principais argumentos apresentados na introdução definitiva à CFJ. Para uma análise pormenorizada das questões tratadas, cf: VALOIS CORDEIRO, R.. *A Antinomia da Faculdade de Julgar Teleológica na terceira Crítica de Kant*. Rio de Janeiro: UFRJ (tese de doutoramento), 2007; tese ainda não-publicada, disponível no acervo da biblioteca do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ).

³⁰ CFJ, 3.

Já no *Prefácio* à CFJ, antes mesmo da dedução do princípio da finalidade, Kant afirma que juízos de gosto não precisam ser totalmente empíricos, como os juízos de gosto sobre o simplesmente agradável. Por conseguinte, esta afirmação ergue a tese de certos juízos estéticos podem erguer uma pretensão de validade objetiva. Já está implícita nesta tese uma das principais propostas da CFJ que será ligada à dedução do princípio da finalidade: investigar se há um princípio do sentimento de prazer e desprazer na esfera da contemplação estética. É interessante destacar que a faculdade de julgar, no contexto da CRP, não tem um princípio e parece ser assimilada ao próprio entendimento - que tem uso constitutivo no campo do conhecimento objetivo. A dedução do princípio da faculdade de julgar deve mostrar então como é possível que um princípio conectado ao conhecimento humano possa ser necessário sem ser objetivo.

2.2.2 A produção dos juízos estéticos sobre o belo, segundo a parte VII da *Introdução* à CFJ

No que segue enfatizarei a conexão de seis elementos conceituais presentes na *Introdução* à CFJ que são imprescindíveis para a compreensão da formação dos juízos de gosto sobre o belo: (1) o esclarecimento dos diferentes modos de representar a finalidade da natureza, (2) a *exposição* e (3) a prova do princípio da faculdade de julgar, (4) a conexão dos conceitos de prazer e finalidade, (5) a exposição das características do comprazimento universal e, por fim, (6) uma descrição sumária do papel da faculdade da imaginação no processo de formação dos juízos estéticos sobre o belo.

Pode-se dizer que a *Introdução* à CFJ tem um duplo objetivo central: (a) fornecer uma “dedução” do princípio da finalidade formal e (b) fornecer um esboço da argumentação kantiana acerca dos juízos sobre o belo e dos juízos teleológicos. Por conseguinte, há duas maneiras³¹ de representar a finalidade da natureza:

(1) Como uma representação estética (i.e., como um conceito *indeterminado* de objeto): Enquanto representação estética, a finalidade está ligada ao que podemos denominar razão subjetiva; isso significa dizer que a representação está ligada à satisfação do princípio da finalidade formal. Representações estéticas não classificam setores da realidade; elas informam

³¹ É digno de nota que, nas duas maneiras, é enfatizada a faculdade de julgar: onde há conceitos não-formais, sejam determinados ou indeterminados, há uso da faculdade de julgar reflexiva. O entendimento, por conseguinte, se limita a produzir categorias, mas isto só se torna evidente na CFJ.

simplesmente sobre a aptidão do dado para ser classificado, mas também sobre um estado da mente, assimilável a uma espécie de sentimento de prazer, que é intersubjetivo. Este é precisamente o tipo de prazer que se manifesta na contemplação artística. Ele é uma consequência da satisfação de uma intenção, a saber, a finalidade do dado intuído empiricamente. Há aí, portanto, uma ordem lógica: (a) a coesão da intuição, que decorre dos atos da faculdade de imaginar;³² (b) a formação do estado mental, ou seja, o sentimento de prazer e, finalmente, (c) a produção de uma representação linguística indeterminada, i.e., a representação da finalidade da natureza (o conceito do belo).

(2) Como uma representação lógica (que pode ser um conceito determinado ou indeterminado de objeto); neste caso a representação está ligada à razão objetiva. Enquanto representação lógica, a “exibição” (*Darstellung*) de um conceito pode se dar de duas maneiras:³³

(2.1) Por meio da imaginação [através da produção de uma forma sensível correspondente a um fim (i.e., um conceito determinado de *objeto*)]. Neste caso, a faculdade de julgar reflexiva encontra³⁴ características comuns empíricas e produz o conceito determinado, aplicado pela faculdade de julgar em seu uso determinante.³⁵

(2.2) Por meio da faculdade de julgar reflexiva (i.e., da aplicação do princípio da finalidade real)³⁶. Ou seja, através do ato (arbitrário) de pensar certos produtos naturais “como se” a natureza os determinasse mediante³⁷ um conceito (ou seja, mediante uma intenção, um “fim”). Trata-se, mais uma vez, de um conceito indeterminado de objeto, aplicado através dos juízos teleológicos.

A *exposição* e a prova do princípio da faculdade de julgar (respectivamente, partes IV e V da *Introdução* à CFJ), em linhas gerais, têm a ver tanto com a produção de representações estéticas como com a produção de representações objetivas.

A exposição do princípio dado *a priori* da faculdade de julgar (ou seja, do conceito de finalidade formal) obedece a uma terminologia já desenvolvida na CRP. Assim, por *exposição* entende Kant o esclarecimento ou definição de um conceito *a priori* (não-empírico). Quanto à

³² Retomarei o ponto oportunamente.

³³ Ambas são ligadas à razão de ser de um objeto e pressupõem de modos diversos a aplicação do princípio da finalidade.

³⁴ O encontro de características sensíveis comuns pressupõe a satisfação do princípio da finalidade formal.

³⁵ Entretanto, a exibição de um conceito por meio da imaginação pode ser estendida para a representação estética. A representação estética exprime conceitualmente a finalidade subjetiva do objeto. Não se trata aqui de um conceito de objeto em sentido estrito, mas pode-se considerar a beleza da natureza (i.e., “algo” exibido como final relativamente ao entendimento) como a apresentação (*Darstellung*) do conceito de finalidade formal.

³⁶ Na verdade, através da aplicação do princípio da finalidade formal para pensar uma classe fenomênica como se fosse “determinada” em sua composição interna para desempenhar certas funções.

³⁷ E isto significa pensar a natureza como tendo um substrato inteligível (em si) produzido por um ser inteligente.

exposição do princípio da finalidade formal, os seguintes pontos são enfatizados, sobretudo na parte IV:

- a) É um juízo sintético *a priori* que expressa uma regra regulativa. Sendo sintético e não-empírico, trata-se de uma regra que, caso satisfeita, tornará possível a extensão do conhecimento, ainda que não do conhecimento objetivo. É, portanto, um princípio transcendental.
- b) É apresentado como o princípio da faculdade de julgar reflexiva; portanto, constitui a regra formal para juízos reflexivos derivados.
- c) Expressa a pressuposição de que a natureza possa ser organizada sistematicamente. Pode-se afirmar que o uso do princípio exprime uma relação contingente entre os objetos e as faculdades cognitivas, na medida em que o encontro de características comuns e, por conseguinte, a produção de conceitos determinados não pode ser garantida no contexto de um conhecimento discursivo – numa palavra, a busca de conceitos empíricos supõe a conformidade da natureza ao entendimento (finito), mas isso não pode ser garantido independentemente da experiência empírica.
- d) É o princípio segundo o qual a complexidade da natureza não pode exceder as potencialidades da mente humana; ou seja, a natureza não pode ser refratária ao nosso intelecto. A finalidade é uma pressuposição necessária para a busca de conceitos empíricos.
- e) Em suma, através do princípio da finalidade, a natureza é pensada *como* produto de uma atividade intencional de um ser inteligente. É claro que tal produto não pode ser determinado apenas pelo pensamento racional finito.

Apresentada a exposição do conceito de finalidade, Kant passa então à sua prova na parte V. Em última análise, ela se resume do seguinte modo. O denominado princípio da finalidade formal é desenvolvido a título de um princípio regulativo, ou seja, como um princípio que nada determina objetivamente. Logo, deve funcionar no sistema kantiano unicamente estimulando a busca da unidade da natureza segundo regras empíricas. Eis por que é comum entre os comentadores de Kant o discernimento de que tal princípio completaria, num certo sentido, a teoria apresentada na CRP: a produção das categorias do entendimento implica uma exigência de classificação da natureza; pois, para haver efetivamente conhecimento, é preciso que características comuns sejam encontradas nas substâncias constituídas pelas categorias.

Somente assim conceitos empíricos podem ser produzidos e, com efeito, a realidade pode ser organizada taxonomicamente. A exigência de um sistema segundo conceitos e leis empíricos representa então um fim do intelecto racional finito. Em resumo, tem de haver uma

suposição *a priori* que consistiria numa esperança na finalidade da natureza relativamente ao intelecto. Contudo, a efetivação desse propósito é incerta – na medida em que o entendimento humano é limitado cognitivamente, característica de um tipo de conhecimento discursivo.

Após fornecer a prova acima, Kant aduz logo em seguida, na parte VI da *Introdução*, um argumento que conecta os conceitos de prazer e finalidade. Resumidamente, os passos da argumentação são os seguintes:

- (1) Tese: a realização contingente de uma intenção³⁸ está sempre ligada ao sentimento de prazer.
- (2) Se a intenção tem por condição uma representação *a priori*³⁹ daquilo que é visado, o sentimento de prazer tem de ser “universalmente válido.”
- (3) A unidade da natureza segundo leis específicas (empíricas) não⁴⁰ está dada, logo tem de ser buscada, portanto corresponde a uma intenção.
- (4) Daí segue que a realização contingente dessa intenção está ligada ao sentimento de prazer.
- (5) Além disso, essa intenção é a necessária intenção de *todo* entendimento finito, porque se baseia numa representação *a priori*.
- (6) Logo, o sentimento é universalmente válido.

Kant identifica um conjunto de características do comprazimento universal, válidas tanto para a produção do conceito empírico quanto para a finalidade subjetiva do objeto, relacionada à representação estética do belo. A descrição sistematizada do processo de produção dos juízos estéticos sobre a beleza só é apresentada à frente, na parte VII. De todo modo, são adiantadas ao longo do argumento acima as características do comprazimento universal, que são as seguintes:

- (a) O sentimento de prazer tem como razão de ser as condições do conhecimento em geral, a saber, a “harmonia” entre a imaginação e o entendimento, no caso dos juízos sobre o belo. Na situação da produção de conceitos determinados, verifica-se também uma harmonia, i.e., o objeto é igualmente apto (final) a ser classificado conceitualmente. Contudo, neste caso a representação é objetiva, ou seja, tem a ver com a classificação taxonômica da natureza. A representação estética do belo, diferentemente, exprime um conceito indeterminado, que nada classifica, vale dizer, nada explica.

³⁸ Refiro-me ao “fim” buscado, esclarecido na prova acima, a saber, a produção do conceito empírico. Note-se que o argumento aqui descrito será associado não apenas ao encontro (ou produção) de regras empíricas em geral, mas também particularmente à produção dos juízos de gosto sobre o belo. O termo *intenção*, em Kant, é um conceito originalmente ligado à faculdade apetitiva, i.e., ao querer.

³⁹ Ou seja, o princípio da finalidade formal.

⁴⁰ Isto dependerá da possibilidade de características comuns.

- (b) O prazer representa apenas o estado da mente do sujeito, ou seja, expressa a consciência de um estado meramente subjetivo.
- (c) O prazer está ligado à realização de uma intenção⁴¹ cujo sucesso não está garantido *a priori*.
- (d) Está ligado originalmente à faculdade apetitiva, portanto, a um fator motivacional, mas tanto nos juízos sobre o belo como na produção da regra empírica o prazer tem uma condição⁴² *a priori*.
- (e) O sentimento de prazer está sempre ligado à representação da finalidade: através dele temos consciência da finalidade do objeto.
- (f) Esse sentimento não tem “validade lógica”, i.e., não há nesta representação nada que se refira a algo objetivo.⁴³
- (g) O prazer está ligado à mera apreensão de uma “forma sensível,”⁴⁴ no contexto do belo. No caso da produção de conceitos determinados, está ligado também à descoberta de características comuns na realidade.
- (h) É desinteressado, i.e., não depende de interesses sensoriais ligados ao querer.
- (i) No caso dos juízos estéticos, é trata-se de um prazer contemplativo, ligado meramente ao encontro da unidade do múltiplo dado, e não um prazer sensível, ligado ao agradável.

A exposição e a prova do princípio da finalidade, bem como os argumentos que o conectam ao sentimento de prazer, concluem o percurso lógico necessário para a devida compreensão do processo de formação do juízo de gosto sobre o belo. Ele é finalmente descrito numa longa alínea da parte VII. É fundamental enfatizar o papel central atribuído à faculdade da imaginação neste processo. Com efeito, pode-se afirmar que Kant antecipa detalhadamente a estrutura da *Analítica do Belo* na seguinte passagem:

Se o prazer estiver ligado à simples apreensão (apprehensio) da forma de um objeto da intuição, sem relação dessa forma com um conceito destinado a um conhecimento determinado, nesse caso a representação não se liga ao objeto, mas sim apenas ao sujeito; e o prazer não pode mais do que exprimir a adequação desse objeto às faculdades de conhecimento que estão em jogo na faculdade de juízo reflexiva e por isso, na medida em que elas aí se encontram, exprime simplesmente uma subjetiva e formal conformidade a fins do objeto. Na verdade, aquela apreensão das formas na faculdade da imaginação nunca pode suceder, sem que a faculdade de juízo reflexiva, também sem intenção, pelo menos a possa comparar com a sua faculdade de relacionar intuições com conceitos. Ora, se nesta comparação a faculdade da imaginação (como

⁴¹ Caso da produção do conceito empírico.

⁴² Trata-se da mesma condição satisfeita na produção do conceito empírico, muito embora nesse caso não baste a finalidade do objeto – é preciso também que características sensíveis comuns possam ser encontradas.

⁴³ O prazer não está, portanto, relacionado a conceitos de objetos, muito embora informe sobre a aptidão do dado para ser classificado por um conceito que pode ser objetivo – e informe, nesse caso, i.e., no caso da produção do conceito empírico, sobre a satisfação de uma intenção cognitiva. No caso do belo, que é um conceito indeterminado (não-objetivo), a ausência de validade lógica (relação com conceitos determinados) é evidente.

⁴⁴ A saber, a cognição, o dado intuído.

faculdade das intuições *a priori*) é sem intenção posta de acordo com o entendimento (como faculdade dos conceitos) mediante uma dada representação e desse modo se desperta um sentimento de prazer, nesse caso o objeto tem que então ser considerado como conforme a fins para a faculdade de juízo reflexiva. Um tal juízo é um juízo estético sobre a conformidade a fins do objeto, que não se fundamenta em qualquer conceito existente de ajuizar objeto e nenhum conceito é por ele criado. No caso de se ajuizar a forma do objeto (não o material da sua representação, como sensação) na simples reflexão sobre a mesma (sem ter a intenção de obter um conceito dele), como o fundamento de um prazer na representação de um tal objeto, então nesta mesma representação este prazer é julgado como estando necessariamente ligado à representação, por consequência, não simplesmente para o sujeito que apreende esta forma, mas sim para todo aquele que julga em geral. O objeto chama-se então belo e a faculdade de julgar mediante um tal prazer (por conseguinte também universalmente válido) chama-se gosto. Na verdade, como o fundamento do prazer é colocado simplesmente na forma do objeto para a reflexão em geral, por conseguinte em nenhuma sensação do objeto, é também colocado sem relação a um conceito que contenha uma intenção qualquer, é apenas a legalidade no uso empírico da faculdade do juízo em geral (unidade da faculdade da imaginação com o entendimento) no sujeito com que a representação do objeto na reflexão concorda. As condições dessa reflexão são válidas *a priori* de forma universal. E como esta concordância do objeto com as faculdades do sujeito é contingente, ela própria efetua a representação de uma conformidade a fins desse mesmo objeto, no que respeita às faculdades do conhecimento do sujeito.⁴⁵

Nesse intrincado parágrafo Kant sublinha os aspectos que considera essenciais na experiência estética relativa à beleza, segundo a perspectiva do contemplador. Concluo minha pesquisa selecionando os pontos mais relevantes da descrição aí realizada.

O poder de imaginar é apresentado, sobretudo na primeira edição da *Dedução Transcendental*, como uma capacidade de produzir *sínteses*⁴⁶; em outras palavras, a imaginação abrange duas ações centrais,⁴⁷ responsáveis, por assim dizer, pela coesão dos dados intuídos empiricamente. Por conseguinte, no processo de síntese são operacionalizados dois atos complementares: a síntese da apreensão (sucessiva) e a síntese da reprodução (ou reconhecimento) da imagem apreendida; a reprodução está ligada à compreensão do dado numa imagem e implica a reapresentação num ponto subsequente do tempo dos elementos sensíveis percorridos e retidos no ato de apreender; a reapresentação da imagem é então enriquecida com novos dados apreendidos. O resultado das ações da imaginação consiste, em última análise, numa forma sensível (ou cognição), restringida spatiotemporalmente. Na experiência estética descrita por Kant, tal forma não tem de ser referida a um conceito determinado. Neste sentido, a faculdade de julgar a compara (relaciona) inintencionalmente (sem busca de regra

⁴⁵ CFJ, XLIV.

⁴⁶ CRP, A99-A103.

⁴⁷ Não incluo aqui a síntese da reconhecimento, cuja função parece transcender os objetivos centrais das operações da imaginação, e, por isso, suscita diversas controvérsias entre os comentadores de Kant.

determinada) com o entendimento. Quando tal forma satisfaz a exigência de unidade do entendimento, produz prazer. Isto significa dizer que a forma exhibe uma aptidão para a classificação conceitual, muito embora não ocorra qualquer produção de regra determinada ao longo do processo. A universalidade expressa pelo juízo sobre o belo decorre do denominado “jogo livre” (livre precisamente de conceitos determinados) entre imaginação e entendimento; desta relação sem produção de um conceito determinado resulta o sentimento de prazer. Pode-se afirmar que o juízo sobre o belo é uma consequência deste jogo. Eis por que o gosto, entendido como o “belo”, é uma representação estética da finalidade da natureza - uma representação ligada, portanto, a um mero objeto indeterminado: em outros termos, “beleza” não é um conceito em sentido estrito, mas sim uma regra indeterminada.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente investigação busca compreender o papel da faculdade de julgar na terceira *Crítica* de Kant, especialmente no que concerne ao juízo de gosto e sua conexão com o princípio da finalidade formal. Partindo da contextualização da obra dentro da trilogia crítica, evidenciou-se que a CFJ complementa em certo sentido a doutrina da CRP.

Verificou-se que o juízo de gosto sobre o belo, embora fundado em um sentimento, reivindica validade universal, pois está fundado no livre jogo entre imaginação e entendimento. Esta articulação revela que a experiência estética não se reduz a mera impressão sensível, mas constitui um momento privilegiado em que as faculdades cognitivas encontram harmonia, através da satisfação de um princípio *a priori*. O princípio da finalidade formal, provado na *Introdução* à CFJ, mostrou-se essencial na formação dos juízos reflexivos, inclusive sobre o belo, sustentando sua pretensão de universalidade e garantindo sua legitimidade filosófica.

A análise empreendida permitiu destacar e esclarecer elementos conceituais fundamentais da *Introdução*, imprescindíveis para a compreensão dos juízos de gosto sobre o belo: a faculdade de julgar reflexiva, a finalidade formal como princípio regulativo, o sentimento de prazer como sinal subjetivo da finalidade, a noção de universalidade sem conceito e a possibilidade de sistematicidade da experiência sob uma perspectiva empírica. Tais elementos, ao serem ligados ordenadamente, evidenciam a relevância da CFJ para a filosofia crítica kantiana e para a consolidação de uma teoria estética.

Conclui-se, portanto, que a reflexão kantiana sobre o juízo de gosto não apenas ilumina a experiência estética, mas também reafirma a centralidade da faculdade de julgar como mediadora entre entendimento e razão. A CFJ demonstra que a representação do belo, longe de ser um atributo objetivo das coisas, expressa, porém, uma espécie de relação entre o sujeito e o mundo, e está fundada na possibilidade de universalização de um sentimento. Assim, a estética kantiana revela uma dimensão indispensável para a compreensão da razão humana em sua totalidade, consolidando a filosofia crítica como sistema.

BIBLIOGRAFIA:

KANT, I. *Crítica da Faculdade do Juízo*. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

_____. *Crítica da Razão Pura*. Calouste Gulbenkian: Lisboa, 1994.

VALOIS CORDEIRO, R. *A Antinomia da Faculdade de Julgar Teleológica na terceira Crítica de Kant*. Rio de Janeiro: UFRJ (tese de doutoramento/não-publicada), 2007.

_____. “O princípio transcendental da finalidade como um princípio da faculdade de julgar reflexiva.” In: *Studia Kantiana - Revista da Sociedade Kant Brasileira*. Rio de Janeiro, v. 12, 2012, p. 145-174.

_____. “The Logical Use of Reason in the First Critique and Its Connection with the Reflective Power of Judgment.” In: *Kant-Studien - Philosophische Zeitschrift der Kant-Gesellschaft*. Berlin: De Gruyter, volume 116, issue 4, 2025, p. 470-491.